



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 848 / 2020, de 02 de Março de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão de Reajuste dos salários dos Servidores Municipais de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.
Para o seu parecer, em 02 / 03 / 2020.

Aprovado (a)

Por: Unanidade
Em: 02-03-2020
C. Mag. de Minas


Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) Lei Nº 848 /2020 "Dispõe sobre a concessão de reajuste dos salários dos servidores Municipais de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências".

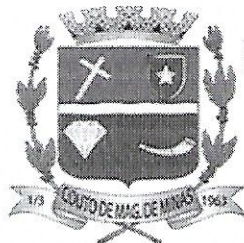
; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 02 / 03 / 2020.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selostina Corrado Paulino
Adelcy Benigno Santa
Alana Quimatais Fernandes Rabelo
Romário B. Souza

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Marcelo de Souza Brito
Benedito Alves Souza
Ademir José Gomes
Carlo Alberto de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

LEI Nº 848/2020

Aprovado (a)
Por: _____
Em: _____
C. Mag. de Minas _____
Presidente

"Dispõe sobre a Concessão de Reajuste Salarial dos Servidores Municipais de Couto Magalhães de Minas/MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial para os cargos que de acordo com as leis que tratam dos anexos do Plano de Cargos 001/2018 e 002/2018 possuem vencimento base de até R\$998,00 passará para o valor de R\$1.045,00.

Art. 2º Os demais cargos que de acordo com as referidas leis possuem vencimento base superior a 998,00 receberá o reajuste no percentual de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 3º O reajuste previsto nesta lei não abrange os profissionais do magistério, agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal

Couto de Magalhães, 17 de fevereiro de 2020.



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Constitucional - Projeto de Lei – Concessão de revisão anual dos vencimentos dos servidores municipais, para o exercício financeiro de 2020.

Relatório e Fundamentação

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através de seu Presidente, encaminhou a esta assessoria jurídica pedido de parecer, com vista em analisar, de forma técnico-jurídica, Projeto de Lei que disciplina a concessão de revisão anual dos vencimentos dos servidores municipais para o exercício 2020.

Incialmente, vale diferenciar remuneração de vencimentos. Conforme definido na lei federal 8112/90, vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, como valor fixado em lei; já a remuneração é vencimento do cargo efetivo, vencimento base, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

O presente projeto de Lei, pretende conceder reajuste de 4,70% sobre o vencimento base de cada servidor que percebeu em dezembro de 2019, o vencimento superior a R\$ 998,00 bem como reajustar os que auferem até R\$ 998,00, atualizando para o valor de R\$ 1045,00.

Portanto, trata-se o presente projeto de lei de revisão geral anual, direito social-constitucional assegurado aos Servidores Públicos, disposto no art. 37, inciso X da CF/88.

Dessa forma, entendo que o presente projeto de Lei possui a nobre intenção de garantir ao servidor público a revisão da sua remuneração com fins a recuperar o poder aquisitivo devido às questões latentes do mercado, tal como a inflação.

Por tudo, essa assessoria opina favoravelmente ao presente projeto.

Da Conclusão

Diante do exposto, considerando que o presente projeto de Lei, visa recuperar o poder aquisitivo dos Servidores devido às questões latentes do mercado, pelos artigos 7º, IV, c/c 37, §3º, todos da Constituição Federal, opina esta assessoria jurídica de forma favorável ao projeto que reajusta para o exercício financeiro de 2020 dos vencimentos dos servidores municipais.



Bruce, Coelho & Bellico

Sociedade de Advogados

Dr. Guilherme Dias Bruce - OAB/MG 128.614

Dr. Jovani Coelho de Moura - OAB/MG 136.547

Dr. Thiago Rocha Bellico - OAB/MG 127.642

O presente projeto veio acompanhado de impacto financeiro, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem embargos de opiniões diversas, é o parecer.

Bruce, Coelho & Bellico Sociedade de Advogados

Dr. Jovani Coelho de Moura

OAB/MG 136.547



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

**GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO
COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG**

SANÇÃO


O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 848/2020**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na Câmara Municipal em 02 de Março de 2020.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE a LEI nº 848/2020, que:**

" Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários dos Servidores Municipais de Couto Magalhães de Minas/MG e dá outras providências"

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG, 04 de Março de 2020.


José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal